

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

EDITAL Nº 71/2024

(Gestão de combustível)

---Dr^a. Cristina Lasaete Cardoso Vieira, Presidente da Câmara Municipal do Marco de Canaveses,-----

--- **Faz saber que**, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 112º do Código de Procedimento Administrativo, e atento ao princípio do dever da intervenção preventivo a título de ação direta (artigo 336.º do Código Civil) e o facto do notificado ser desconhecido no que respeita ao(s) proprietário(s) do(s) terreno(s) sito na Rua da Charneca, mais concretamente próximo do n.º de polícia 219, freguesia de Penhalonga e Paços de Gaiolo, deste concelho, por se verificar áreas com vegetação, (silvados e giestas), **fica pelo presente Edital, notificado(s) o(s) proprietário(s) do terreno**, coordenadas GPS: **Lat:41.106001455432 Long:- 8.116889351289, para, no prazo de 10 (dez) dias**, proceder(em) à limpeza do referido terreno (corte e remoção/eliminação da vegetação) na área abaixo identificada, bem como manter vigilância fitossanitária de modo a salvaguardar a segurança de pessoas e bens, uma vez que o mesmo se encontra em incumprimento com o disposto no artigo C1-27.º n.º 2, do Código Regulamentar do Município do Marco de Canaveses, publicado no Diário da República, 2.ª Série, n.º 173, de 7 de setembro de 2009. -----

---Caso não seja realizada a limpeza do terreno no prazo supramencionado, irá o município proceder aos trabalhos de forma coerciva, desencadeando os mecanismos necessários ao ressarcimento da despesa efetuada, tomando posse administrativa dos mesmos, tudo conforme o disposto na segunda parte do n.º 4 do art.º C/1 27.º do referido Código Regulamentar e demais legislação aplicável. -----

---O incumprimento do dever de limpeza do terreno, de acordo com o disposto na alínea d) do artigo A/5-6.º do citado diploma legal, constitui contraordenação, punível com coima até ao limite máximo de € 3.740, no caso de pessoas singulares e € 42.600, no caso de pessoas coletivas. ----

---É conferida ao(s) proprietário(s) a possibilidade de se pronunciar, no prazo de 10 dias úteis, sobre o teor do projeto de decisão constante do presente edital, nos termos dos artigos 121.º e 122.º do Código de Procedimento Administrativo. Findo este prazo de audiência prévia, sem qualquer pronúncia, presume-se a aceitação do projeto de decisão constante deste edital, transformando-se este, automaticamente em decisão final. -----

CÂMARA MUNICIPAL DO MARCO DE CANAVESES

---Para constar se publica o presente e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do estilo, bem como na internet, no sítio institucional do Município. -----



Marco de Canaveses e Paços do Concelho, 20 de agosto de 2024

A Presidente da Câmara Municipal

(Dr^a. Cristina Vieira)